



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 18/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 23/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** e assim doravante chamada, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS SC**, com sede à Rua Rua Dom Daniel Hostin nº 930 - centro, Bairro Centro, Cidade de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº. 78.493.343/0001-22, Inscrição Estadual – Isenta, Cep: 88598-00, no ato, representada pelo **Srº. LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL**, e, de outro lado, como **CONTRATADA** e assim daqui para frente chamada a empresa: **GABRIELA MACIEL FOTOGRAFIAS, CNPJ: 41513479000147, Situada em Campos Novos/SC**, têm entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. Do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIAS E DJ DURANTE A REALIZAÇÃO DA I EXPO CELSO RAMOS, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2023.

1.1. A apresentação dar-se-á nas seguintes condições:

DIAS: 10, 11 e 12/02/2023.

CIDADE: Celso Ramos SC, Estado de Santa Catarina.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

TIPO DE EVENTO: I EXPO CELSO RAMOS

1.2. O horário previsto para início da apresentação será cumprido com pontualidade por parte da **CONTRATADA**.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Serviços de mestre de cerimônia e DJ nos intervalos dos shows entre **MANAHANA e INDUSTRIA MUSICAL – no dia 10/02/2023**
- B) Sábado de manhã – 11/02: apresentação para entrega de troféus da **Corrida Rústica**.
- C) Sábado à noite: Serviços de mestre de cerimônia e DJ nos intervalos dos shows entre **LUANE MATTIA e OS SERRANOS – no dia 11/02/2023**
- D) Domingo a tarde – 12/02: mestre de cerimonia
- E) Domingo à noite – 12/02: Serviços de mestre de cerimônia e DJ nos intervalos dos shows entre **JOAO LUIZ CORREA E BRUNO E BARRETO**

2.2 **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A) Comparecer e participar do evento público promovido pela **CONTRATANTE**, no dia, na hora e local estabelecidos neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva equipe, para oferecer os serviços constantes na proposta comercial.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

B) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

C) Arcar com despesas de locomoção, hospedagem e quaisquer outra não especificada neste instrumento de contrato.

3. DO PREÇO:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços artísticos previstos neste contrato, em moeda corrente nacional, vigente no país, a quantia de **R\$ 4.000,00 (quatro mil) em até 05 dias depois da realização do show efetivamente realizado, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**

3.2. O pagamento só será admitido através de depósito bancário em nome da empresa contratada, ou de um particular vinculado ao CONTRATO SOCIAL, desde que JUSTIFICADO formalmente para o setor de compras/tesouraria do município.

3.3. O descumprimento da forma de pagamento acima estabelecida será considerado justa causa para a imediata rescisão deste contrato, por culpa da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** desobrigada do cumprimento de suas obrigações decorrentes deste instrumento.

4. DA PERDA DE EVENTUAL VALOR PAGO PELO CONTRATANTE:

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Ocorrendo a rescisão contratual por culpa da **CONTRATANTE**, inclusive em razão do inadimplemento do preço, na forma pactuada, fica convencionado entre as partes desde já que a **CONTRATANTE** perderá em favor da **CONTRATADA** eventual valor pago, a título de perdas e danos, conforme preceitua o Código Civil.

5. DO CONTRATO

5.1. Este contrato é celebrado com as cláusulas de irrevogabilidade e de irrevogabilidade, não admitindo por isso arrependimento ou rescisão unilateral, tornando-se intransferíveis os seus direitos e obrigações.

5.2. Para todos os fins e efeitos de direito, os CONTRATANTES declaram aceitar o presente contrato em seus expressos termos, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

6. EXTENSÃO E FORO

6.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC como o competente para conhecer e julgar questões decorrentes de sua execução e ou interpretação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se a

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

cumpri-lo e a respeitá-lo, por si, herdeiros e sucessores, na forma e sob as penas da lei e deste instrumento.

Celso Ramos SC, 30 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS - CONTRATANTE

GABRIELA MACIEL - CONTRATADA

Testemunha:

1) _____

**ALVADIR ROBERTO SCHONS – PRESIDENTE DA COMISSAO
ORGANIZADORA
I EXPO CELSO RAMOS**

Visto por:

RODRIGO FERNANDES SUPPI

ASSESSOR JURÍDICO

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina